

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 002 2025 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 011/2025

O Município de Dilermando de Aguiar/RS, TORNA PÚBLICO aos interessados que estará realizando licitação na MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizado no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** no **dia 15/04/2025, às 09hs**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e demais atos pertinentes também constarão do site https://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Complementar nº 123/2006 e alterações e das demais normas complementares aplicáveis.

1-DO OBJETO

1.1 Registro de preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. (REFERÊNCIA) R\$	Valor Total R\$
1	50	UN	AÇAFRÃO DA TERRA, PCT 50G.	3,25	162,50
2	300	UN	AÇUCAR CRISTAL PACOTE (5 KG)	23,00	6.900,00
3	300	UN	ALFACE CRESPA (UNIDADE) INTEGRA, DE	5,30	1.590,00
4	200	VC	1ª QUALIDADE,	49.62	0.724.00
4	200	KG	ALHO	48,62	9.724,00
5	300	UN	AMIDO DE MILHO CX 200G	2,88	864,00
6	900	UN	ARROZ POLIDO TIPO 1 PACOTE 5KG	25,36	22.824,00
7	100	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS 170G	2,25	225,00
8	4.000	KG	BANANA PRATA, ÍNTEGRA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS.	6,78	27.120,00
9	400	KG	BATATA DOCE.	6,00	2.400,00
10	1.000	KG	BATATA INGLESA.	5,12	5.120,00
11	900	UN	BEBIDA LÁCTEA C/ POLPA DE FRUTAS L (SABORES SORTIDOS)	8,26	7.434,00
12	400	KG	BETERRABA.	6,27	2.508,00
13	300	UN	BOLACHA ÁGUA E SAL ZERO GORDURAS TRANS (EMBALAGEM DE 300GR A 400 GR)	5,48	1.644,00
14	300	UN	BOLACHA DOCE MAISENA, SERO GORDURAS TRANS (EMBALAGEM DE 300GR A 400 GR)	5,99	1.797,00
15	300	UN	BOLACHA DOCE MARIA, ZERO GORDURAS TRANS (EMBALAGEM DE 300GR A 400 GR)	4,90	1.470,00
16	40	PAC	BOLACHA SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE, NENHUM TIPO DE DERIVADO/TRAÇO DO LEITE, 330G	12,96	518,40
17	800	MD	BRÓCOLIS MAÇO (400G)	5,25	4.200,00



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

18	430	UN	CACAU EM PÓ 100%, 01KG.	55,00	23.650,00
19	190	UN	CAFÉ PACOTE 500GR.	30,09	5.717,10
20	60	UN	CANELA EM PÓ PACOTE 30GR.	9,87	592,20
21	2600	KG	CARNE BOVINA DE 2ª, SEM OSSO, SEM	32,90	85.540,00
			GORDURA, SEM CARTILAGENS, LIMPA		
22	2800	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª, SEM	36,15	101.220,00
			GORDURAS, SEM CARTILAGENS, LIMPA		
23	950	KG	CEBOLA.	6,45	6.127,50
24	600	KG	CENOURA, ISENTA DE BOLORES E	6,38	3.828,00
			MACHUCADURAS.		
25	550	UN	COUVE FLOR TAMANHO MÉDIO	7,80	4.290,00
26	3.000	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM	11,83	35.490,00
			DORSO CONGELADA.		
27	50	UN	CRAVO DA ÍNDIA, 30G	6,91	345,50
28	800	UN	CREME DE LEITE 200GR.	2,95	2.360,00
29	50	UN	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE, 200GR.	4,39	219,50
30	500	UN	ERVILHA ENLATADA 200 GR	3,33	1.665,00
31	1000	UN	EXTRATO DE TOMATE 300GR. PCT	3,61	3.610,00
32	180	UN	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 (EMB. 500GR).	6,75	1.215,00
33	580	UN	FARINHA DE MILHO MÉDIA PACOTE 1 KG	4,33	2.511,40
34	190	UN	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PACOTE 5KG.	23,33	4.432,70
35	1.500	UN	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 01 KG	8,30	12.450,00
36	500	UN	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1, 01 KG	13,38	6.690,00
37	70	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, 500G	26,03	1.822,10
38	150	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (EMB. 250 GR).	10,93	1.639,50
39	750	UN	IOGURTE NATURAL (SEM SABOR), ZERO	19,99	14.992,50
			ADIÇÃO DE AÇUCAR, 1L		
40	860	KG	LARANJA PARA SUCO.	6,38	5.486,80
41	8.900	UN	LEITE INTEGRAL 1 LT	5,79	51.531,00
42	500	L	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE 1 LT	6,41	3.205,00
43	500	UN	LENTILHA TIPO 1, EMB. 500GR.	7,91	3.955,00
44	150	KG	LINGUIÇA DE FRANGO CRUA (KG) SEM	22,60	3.390,00
4.5	25	DAG	PIMENTA	5 14	170.00
45	35	PAC	LOURO EMBALAGEM 40GR	5,14	179,90
46	3.000	KG	MAÇA FUGI.	13,94	41.820,00
47	2.200	KG	MAMÃO FORMOSA	6,65	14.630,00
40	240	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA (EMB. 1KG)	8,62	2.068,80
49	2.000	KG	MANGA PALMER KG.	7,40	14.800,00
50	60	UN	MANJERICÃO (FOLHAS DESIDRATADAS),	24,90	1.494,00
<i>E</i> 1	170	TINT	40G	10.27	2 102 00
51	170	UN	MANTEIGA EXTRA, S/SAL, 200G	12,37	2.102,90
52	800 800	UN KG	MASSA PARAFUSO COM OVOS 01 KG MASSA ESPAGUETI FURADO COM OVOS	7,99 7,99	6.392,00
53 54	570	UN			6.392,00
55	870	UN	MASSA GRAVATINHA COM OVOS, 01 KG MASSA P/ LASANHA (EMB. 500GR).	6,33 10,47	3.608,10 9.108,90
56	570	UN	MASSA PENNE COM OVOS, 01 KG	23,26	13.258,20
57	550	KG	MELANCIA(KG)	3,94	2.167,00
58	800	KG	MELÃO ESPANHOL	8,02	6.416,00
59	200	UN	MILHO PIPOCA 500 GR	5,66	1.132,00
60	550	UN	MILHO VERDE LT 200 GR	4,15	2.282,50
61	900	KG	MORANGA CABOTIÁ	4,93	4.437,00
62	800	UN	ÓLEO DE SOJA VEGETAL 900ML.	9,70	7.760,00
				2,.3	





Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

.,				TAL ESTIMADO	800.257,95
79	450	UN	VINAGRE DE MAÇÃ 900 ML.	3,22	1.449,00
78	300	KG	UVA DE MESA ISABEL	11,08	3.324,00
	2.200	110	DE BOLORES E MACHUCADURAS	10,02	25.55 .,55
77	2.200	KG	TOMATE LONGA VIDA, ÍNTEGRO E ISENTO	10,62	23.364,00
70	110	1,115	QUALIDADE. HORTALIÇA CLASSIFICADA	1,03	303,30
76	110	MD	TEMPERO VERDE (MAÇO): DE 1ª	4,63	509,30
75	150	OIV	VIDRO COM 1,5 LITROS	21,29	3.175,50
75	150	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALAGEM DE	21,29	3.193,50
74	190	KG	SAL IODADO - MARINHO	1,73	328,70
73	600	KG	REPOLHO	5,02	3.012,00
, =	300	OIV	PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO	10,03	3.107,00
72	300	UN	QUEIJO PARMESÃO RALADO (LEITE	10,63	3.189.00
71	400	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	52,91	21.164,00
70	160	KG	PRESUNTO FATIADO	31,06	4.969,60
69	200	KG	PIMENTÃO VERDE	7,55	1.510,00
68	2.100	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO	17,99	37.779,00
67	15.000	UN	PÃO SOVADO 50 GR	1,13	16.950,00
66	1.020	KG	PÃO FRANCÊS	13,90	14.178,00
65	2.500	UN	PÃO DE SANDUÍCHE	8,00	20.000,00
			COMPETENTE.		
			PRODUTO E Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO		
			EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO		
			ISENTOS DE SUJIDADES, DEVE CONTER NA		
64	2.000	DZ	OVOS DE GALINHA, SEM RACHADURAS E	10,25	20.500,00
63	35	PAC	ORÉGANO - 100GR	8,91	311,85

1.2 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

1.2.1. A entrega dos produtos da alimentação escolar deve ser na Secretaria Municipal de Educação para conferência e pesagens, na Rua Rio Branco, S/N°, centro, município de Dilermando de Aguiar, no horário das 08h00min às 11h00 min. As entregas das escolas da cidade (sede) - EMEF José Antônio Azambuja e EMEI Criança Feliz devem ser realizadas nas referidas escolas, após a conferência e pesagem pelos fornecedores. As entregas no interior na EMEF Valentim Bastianello, depois da conferência e pesagem serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. As conferências e pesagens serão realizadas pela responsável técnica pela alimentação escolar da SMED.

1.2.2. A entrega dos produtos perecíveis e não perecíveis será realizada semanalmente.

- 1.2.3. Para participar do processo licitatório os fornecedores devem apresentar o alvará sanitário atualizado e demais documentos exigidos por Lei;
- 1.2.4.Não serão aceitos produtos em desconformidade com o solicitado, o responsável técnico pelo recebimento dos produtos reserva o direito e o dever de não receber tais produtos, bem como o fornecedor terá a obrigatoriedade de entregar o produto solicitado em tempo hábil, não ocorrendo a entrega, o produto deverá ser fornecido extraordinariamente no máximo de dois dias após a data prevista no cronograma de entrega, não prejudicando assim, a realização do cardápio;
- 1.2.5.Os produtos que devem ser entregues congelados ou refrigerados, não serão aceitos no caso de indícios de descongelamento ou fora da refrigeração;
- 1.2.6.Todos os produtos entregues para a alimentação escolar devem seguir os preceitos de boas práticas de fabricação (embalagem íntegra, origem, data de validade e fabricação, bem como a higiene) de acordo com a legislação sanitária vigente;
- 1.2.7. As notas fiscais devem ser entregues obrigatoriamente junto com os produtos no ato do recebimento, conforme as entregas estipuladas no cronograma. Não serão aceitas mercadorias sem a apresentação da nota fiscal; 1.2.8.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, devem ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

2 – DO CREDENCIMANETO E DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância demensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueiode acesso.
- 2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregãona forma eletrônica.
- 2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso porinteresse próprio.
- 2.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitadade participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou porcontratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. 2.5 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 2.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em
- 2.5 O impedimento de que trata a alinea "a" do item 2.4, supra, sera também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3- DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para abertura do certame, por meio do portal de compras através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três)dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada no sitio: www.portaldecompraspublicas.com.br em seu corpo ou documento anexo.
- 4.2 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópiadigitalizada dos seguintes documentos:



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

- Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que osignatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 4.3 Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da datade recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

- 4.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazosprevistos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deveráser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a **descrição do item ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio** de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da LC nº 123/2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 **Até a abertura** da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta.**
- 5.7 Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**
- 5.8 Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances.**
- 5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública.**
- 5.10 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
- se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o **licitante inabilitado**;
- no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 5.11 Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP** no prazo fixado pela Administração **(05 dias úteis** contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro** no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.
- 5.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:
- 5.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data derecebimento das propostas.

- 5.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para finsde habilitação e classificação.
- 5.15 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.
- 5.16 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total para o item, em moeda corrente nacional;
- b) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, no que for aplicável, o modelo, prazo de validadeou de garantia.
- c) Os preços unitário e total, em reais, com **DUAS CASAS DECIMAIS**, expresso emalgarismos, em moeda nacional e, de preferência, por erxtenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 6.4Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 7.1 No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme Edital.
- 7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8- DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 8.1 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, **desde logo,aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital,contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 Também serão desclassificadas as propostas que:
- a) que identifique o licitante;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.7 A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaquiar.rs.gov.br

efeito na fase de aceitação.

8.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.4 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão publica.
- 9.6 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período deprorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.8 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferira **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;
- 10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no "chat".**
- 10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelopregoeiro, **sob pena de não aceitação da proposta.** 10.6 O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.
- 10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contra proposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

- 10.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar àsubsequente, poderá negociar com o licitante para que seja **obtido preço melhor.**
- 10.11 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas depequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro **verificará ahabilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

11- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresa e/ou Empresas dePequeno Porte.
- 11.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 11.4 O disposto no item 11.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.5 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b**) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de29 de dezembro de 2009.

12- DO JULGAMENTO

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos, as especificações e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 12.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.3 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas.

12.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

13.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h) Alvará sanitário atualizado.
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

13.1.4QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s), que comprove(em) a qualificação técnica, <u>comprovando que a Licitante</u> <u>executou ou está</u> <u>executando contrato</u>, pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

14- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor será encaminhada no sistema eletrônico no prazo de **02** (**duas**) **horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado ou reduzido de acordo com o Pregoeiro,



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada.**
- 14.4 Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 14.5 Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os**valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.
- 14.6 A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação.**
- 14.7 A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15- DOS RECURSOS

- 15.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 15.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 16.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 15.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

procedimento licitatório.

16.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

17- DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termo da Lei 14.133/2021:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 17.2 Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado.**
- 17.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 18.1 DA FORMALIZAÇÃO DA ARP E DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1.1 O Registro de Preços será formalizado com as licitantes vencedoras por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.
- 18.1.2 Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência.
- 18.1.3 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.
- 18.1.4 Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.
- 18.1.5 A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 18.5 e 18.6.
- 18.1.6 A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.
- 18.1.7 Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.
- 18.1.8 A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 18.1.5.
- 18.1.9 Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos da Lei, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:
- \bullet convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ou
- adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.1.10 O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumpriras condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitadopela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- 18.1.11 O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 18.1.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

18.1.13 O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

18.1.14 O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

18.1.15 Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

18.2 DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 18.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 18.2.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.
- 18.2.3 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.
- 18.2.4 Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 18.2.5 A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio da Plataforma PROA Processos Administrativos e-Gov, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), na forma da legislação vigente.

18.3 DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.3.1 Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 18.3.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no subitem 18.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 18.3.8.
- 18.3.3Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 18.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 18.3.4Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 18.3.5Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 18.3.6Para fins do disposto no subitem 18.3.5, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la
- 18.3.7Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 18.3.8Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 18.3.7, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 18.1.5 e 18.1.8



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

18.3.9Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 18.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.10 Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 18.3.5 e 18.3.6, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.

18.4 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); ou
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste edital.

18.5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 18.3.7; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5.2Na hipótese prevista na alínea 'd' do subitem 18.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem osefeitos da sanção.
- 18.5.3O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.5.4Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o ÓrgãoGerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada aordem de classificação.

18.6 DO CANCELAMENTO DOS PRECOS REGISTRADOS

- 18.6.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 18.3.3 e 18.3.9.

19. DOS PRAZOS

- 19.1 A contratação vigerá de até 12 meses, contados da data de assinatura do Contrato.
- 19.2 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.
- 19.3 Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- 19.4 O término do prazo de vigência da contratual não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
- 19.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite definitivo dos gêneros, mediante



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

apresentação da nota fiscal no ato de entrega.

- 20.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.
- 20.3 O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 20.4 Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- 20.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 20.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 20.7 Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

21 - DAS OBRIGAÇÕES

21.1 - O Contratante obriga-se a:

- 21.1.1 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 21.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
- 21.1.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 21.1.4 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

21.2 - A Contratada obriga-se a:

- 21.2.1- Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com o solicitado, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 21.2.2- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 21.2.3- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;
- 21.2.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 21.2.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 21.2.6- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas com antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.2.7- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- 21.2.8- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 21.2.9- Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada às variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

22 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1 - O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado ficam a cargo do contratante, através da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o responsável técnico pelo programa de alimentação escolar do Município de Dilermando de Aguiar, bem como pelo CAE – conselho de alimentação escolar quando forem utilizados recursos vinculados na aquisição.



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

22.2 - A Comissão de Fiscalização de Contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.3 - A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23- DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

- 23.1 A CONTRATADA fica obrigada a:
- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

24- DAS DISPOSICÕES GERAIS:

- 24.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 24.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 24.6 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 24.7 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.8 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 24.9 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.10 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 24.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 24.12 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e o Edital da Licitação, com seus anexos que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 24.13 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 24.14 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato,no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 24.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 24.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 24.17 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 24.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.19 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico https://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
- O Edital e seus anexos estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br, As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

25- ANEXOS

25.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

26 - DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dilermando de Aguiar, 02 de abril de 2025.

Jorge Alberto Pereira Saidelles Prefeito Municipal.



Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa inscrita CNPJ sob n°. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Carteira Identidade portador(a) da n° e do CPF nº **DECLARA:**

- 1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1°,§2°, §3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III doart.5º da CF/88.
- 8. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123,de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2025.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos XXX dias de XXX de XXX O municipio de DILERMANDO DE AGUIAR - RS,

na Avenida Ibic	uí, s/n°, repre	lico, inscrita no CN sentado pelo Prefe RENCIADOR e as	ito Municipal,	Sr. Jorge	Alberto Perei	ra Saidell	· ·
		°, bairro,					
representante n°	legal,	o CNPJ sob o nº Sr,	portador	da	Carteira	de	Identidade
e CPFnº de CEP:, de Geral de Licitaç e alterações, e, a DE REGISTRO	, residente oravante deno ões n.º 14.133 inda, pelas co) DE PREO	e e domiciliado à Ri ominada DETENT 3, de 1º de abril de 2 ondições estabelecid Ç OS - ARP refer lições que seguem:	ua, nº ORA resolven 2021, Lei Com as pelo edital e	, ba n, com in plementar suas parte	irro, tegral observá nº 123, de 14 es integrantes,	na cidade ància das de dezem firmar a p	e de, normas: Lei nbro de 2006, presente ATA
CLÁUSULA P Registro de p		O - OBJETO uisição de Gêneros	Alimentícios p	ara Alime	ntação Escola	r	
A DETENT pela mesma, cuj	ORA da Ata, a proposta foi registrados, seguros	PREÇO REGISTR terá os preços regis i classificada em 1º i incluem-se todos	strados da tabel (primeiro) luga	r:		_	
Γ-	ITEM DEG	CCDICÃO LUNID	OHANT	WALOD	TINIT VAI	OD	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
					TOTAL
••••					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 3.1 DA FORMALIZAÇÃO DA ARP E DO CADASTRO RESERVA

O Registro de Preços será formalizado com a **DETENTORA** vencedora por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência.

Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.



Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente.

Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos da Lei, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:

- Convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; *ou*
- Adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á (ão) a cumprir(em) as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s)às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nascondições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade decontratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

3.2 DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a **DETENTORA** para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese da empresa não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicaráaos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **DETENTORA** não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Se o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a **DETENTORA** encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF n°02, de 19 de agosto de 2022,



Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ou outra que venha substituí-la.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e a **DETENTORA** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA**, nos termos do disposto no subitem 3.2.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação de redução do preço registrado ou do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.

3.3 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); ou
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo.

3.4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro da **DETENTORA** será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando ofornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecidosem justificativa razoável.
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste Capítulo.
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso a penalidade aplicada a **DETENTORA** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

3.5 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações.

3.6 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, conforme seguem:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com



Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ampla defesa, quando:

- a) A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A **DETENTORA** não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro dePreços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade daempresa Detentora;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigaçõesassumidas pela **DETENTORA**;
- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração.

Pela **DETENTORA** quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do desconto registrado **deverá ocorrer antes do pedido** de execução do objeto por esta Municipalidade;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata deRegistro de Preços enseja a **rescisão do objeto**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante **notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA,** por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

A comunicação do **cancelamento do desconto registrado**, nos casos previstos em Lei, será feita por **correspondência com aviso de recebimento**, juntando-seo comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, **a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial**, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses da assinatura da Ata de Registro de Preço.

Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo— IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia — IBGE, exclusivamente para asobrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Setor de Compras e de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Órgão Gerenciador pagará ao Detentor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS DAS PARTES

Constituem direitos do Órgão Gerenciador:

- a) Receber o objeto nas condições previstas no Contrato e no Edital;
- b) Rejeitar, no todo em parte, o item que estiver em desacordo com as condições descritas no Contrato;
- c) Modificá-los unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada;
- d) Extinguir o Contrato nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Fiscalizar a execução do Contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.;

Constituem direitos da Detentora contratada:

a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência da ata para fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Compete a fiscalização além das disposições do Termo de Referência, acompanhar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **DETENTORA**.

A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretária Municipal da Educação, e/ou servidor por erle designado.

Não obstante ser a **DETENTORA** a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

Cabe à **DETENTORA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o **Órgão Gerenciador**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **DETENTORA**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do **Órgão Gerenciador** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

O objeto da presente Ata deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição,sem que caiba à **DETENTORA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UNIDADE REQUISITANTE

O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela SecretariaMunicipal da Educação, conforme suas respectivas dotações orçamentárias.



Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **DETENTORA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintesinfrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta porcento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas no presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no presente Edital

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas no presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratadopoderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores



Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramocom relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados,em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no casode impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas no presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de DILERMANDO DE AGUIAR/RS.

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outros órgão da Administração que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Pagar a importância correspondente aos itens entregues, no prazo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N° 13.709/2018 (LGPD)

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;



Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS.

Justos e acordados firmam a presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Município de Dilermando de Aguiar/RS. CNPJ:01.609.404/0001-40

Detentora da Ata CNPJ

Testemunhas:

Visto Assessoria Jurídica:



Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO VI -MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N.º ___/2025.

		CONTRATO Q			
		PREFEITURA I AGUIAR-RS	E	\boldsymbol{A}	EMPRE.
		DE PREGÃO EL	ETRÔNICO	, CONF	ORME EDITA 2025.
Avenida Ibid Municipal, S CONTRATA à rua/av. CPF sob o none none , Bacelebram o p cláusulas e co CLÁUSULA O presente ir edital do Pre e de adjudica se regerá pel (inclusive no CLÁUSULA Constitui obj	A PRIMEIRA – DA FUNDAMENT astrumento é fundamentado no proce gão Eletrônico nº/2025 e na pração datados de as cláusulas aqui previstas, bem c s casos omissos), suas alterações pos A SEGUNDA - DO OBJETO: eto do presente Contrato a Aquisição A TERCEIRA – DO PREÇO:	essoa jurídica de dire 01.609.404/0001-40 asado, residente e do, estabelecida CEP, residente de, residente de	eito público.), representa miciliado ne no Municíp, insc e e domicilia, ora den nico nº/ ela CONTRA onforme terr da Lei Fede spositivos le tícios para A	, com sede ado neste a esta cidade, vio de rita no C , brasileiro ado à rua/avaminada C /2025, medi ATANTE a nos de homeral nº 14. gais aplicáv	nesta cidade, to pelo Prefe ora denomina NPJ sob o o (a), inscrito ONTRATAD ante as seguint través do ologação 133/2021 eis. Escolar.
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
•••					
econômico-f comprovaçã	ontratados são fixos e irreajustáveis inanceiro do Contrato, mediante reqo documental, decorrência de eventusto dos itens.	uerimento e justifica	tiva express	os da CON	TRATADA e



Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Elementos de Despesa:
Código das Dotações:
Recurso –
Bloqueio:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na ${\bf Conta}$ ${\bf Corrente}$ ${\bf n}^\circ$ informada pelo ${\bf CONTRATANTE}$.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite definitivo dos gêneros, mediante apresentação da nota fiscal no ato de entrega.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO(REPACTUAÇÃO)

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do objeto.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data de apresentação do orçamento.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como últimar epactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-e na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não



Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

haja prorrogação.

Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novoacordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data- base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem osacordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionadosao exercício da atividade.

Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Quando a repactuação solicitada pela **CONTRATADA** se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento (IPCA).

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, ao **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extintoou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos,o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado queustifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a reduçãodos valores correspondentes da planilha contratual.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento ou aditivo, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.



Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com o solicitado, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas com antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada às variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; Realizar as entregas semanais de produtos perecíveis, podendo conter não perecíveis e realizar as entregas de produtos não perecíveis quinzenalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021, da seguinte forma:

- Por ocasião do recebimento provisório, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade do objeto com vistas ao aceite ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.
- O recebimento definitivo será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade do objeto, junto às Secretarias Requisitantes, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- Caso verifique-se a não conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Qualquer irregularidade verificada é de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo a empresa repara os danos causados,quanto for o caso.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, pela solidez



Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado ficam a cargo do contratante, através da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o responsável técnico pelo programa de alimentação escolar do Município de Dilermando de Aguiar, bem como pelo CAE — conselho de alimentação escolar quando forem utilizados recursos vinculados na aquisição. A Comissão de Fiscalização de Contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto em lei.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES

ADVERTÊNCIA: A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- I Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- II Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento do objeto da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

MULTA: O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

• MULTA MORATÓRIA

- I A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.
- II A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do objeto a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

• MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, prórata-dia, sobre o valor total do objeto, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano. II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

SUSPENSÃO: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Dilermando de Aguiar/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

- Por 6 (seis) meses:
- I Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- II Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.



Av. Ibicuí, S/N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

- Por 1 (um) ano:
- I Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
- II Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.
- Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:
- I Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- III Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II Evidência de atuação com interesses escusos;
- III Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Dilermando de Aguiar/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente Contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes.

Dilermando de Aguiar-RS, de de 2025.	
Jorge Alberto Pereira Saidelles	CONTRATADO
Prefeito Municipal	
CONTRATANTE	